



INEX N° 007/2020 CONTRATO N° 110/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e o SR RICARDO GONÇALVES SOUTO.

Contrato que entre si fazem de um lado O MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.657.462/0001-00, com sede na Av. Nascer do Sol, S/N, CEP 46.835-000, Centro, Nova Redenção-BA, representado neste ato por sua Prefeita Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado nesta cidade e pela Srª Raquel Meyre Costa Cruz- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente e domiciliado na Rua 02 de julho, s/n, Centro de Nova Redenção —BA, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado RICARDO GONÇALVES SOUTO, portador do RG n° 0563752637, do CPF n° 809.573.825-53e do CRM n°36067, residente e domiciliado à Pç 25 de Setembro, S/N, Centro, Itaite - BA, doravante designada CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviço nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objetivo do presente contrato a prestação de serviço médico (Clinico Geral) nas Unidades de Saúde da Família no município de Nova Redenção- BA, com plantões de 24 horas em finais de semanas, no período de 11/08/2020 à 31/12/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL –o presente contrato e celebrado tendo como base legal o Artigo 25, II, combinado com o artigo 13 e pela inexigibilidade de licitação nº 007/2020 de 11/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUSÃO: O regime de execução deste contrato é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por plantão de 24 horas, perfazendo um valor global estimado de R\$ 108.000,00( cento e oito mil reais), cujo pagamento devera ser feito em ate 5 (cinco) dias após a prestação do serviços, conforme planilha encaminhada





semanalmente pela secretaria de saúde, fracionando de acordo á execução dos serviços, sabendo-se que será descontado o percentual de 5% em favor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e o correspondente ao IRPF;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- a) Cabe ao CONTRATADO a responsabilidade de executar os serviços médicos nas USF Unidade Básica de Saúde do município, junto a secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as recomendações técnicas, cumprir o horário determinado;
- b) E ao CONTRATANTE efetuar o pagamento com deposito da conta corrente do CONTATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este contrato tem o prazo determinado de inicio a contar da data da assinatura e encerra- se em 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos

- a) pelo seu termo obedecidas as normalidades previstas neste contrato
- b) pelo seu inadiplamento por parte dos contratados das obrigações previstas neste ato
- c)por infração as Artigo 78, em especial, e a quais quer Artigo da Lei 8.666/93 e suas alterações,
- d) os contratantes poderão rescindir o contrato, desce que avisada a outra parte com um mês de antecedência;

### CLAUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que cobrirão as despesas originadas pelo presente contrato correrão à Conta da seguinte Unidade Orçamentária:

#### UNIDADE ORCAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de

Saúde

Elemento de Despesa: 3190.04.00- Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 2 - Saúde - 15%

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2055 Manutenção das Ações da Atenção Básica **Elemento de Despesa:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 14 - Transferências do SUS

#### UNIDADE ORCAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2163 Enf. da Emer. de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 14 - Transferências do SUS

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020





#### CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obriga –se a respeitar o presente contrato em todas as suas clausulas e condições incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% ( dez) do valor do contrato que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual percorrido. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte incorrente, caso lhe convier;

**CLAUSULA DECIMA** – Fica reconhecida os direitos da adiminstração publica municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art.77 da lei 8.666/93;

#### CLAUSULAS DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

Não será exigido caução ou outro tipo de garantia qualquer, tendo em vista que o pagamento será realizado conforme clausula terceira deste contrato e comprovada pelo setor competente dos serviços contratados;

#### CLAUSULAS DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato e regido pela Lei: 8.666/93 e suas alterações posteriores e supletivamente pela lei civil brasileira;

#### CLAUSULAS DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 1) obrigações da contratante:

- a) publicar o resumo do contrato em local de costume;
- b)fornecer tudo que for necessário ao contratado para o bom desempenho de seus trabalhos, constantes do presente documento

#### 2) obrigações da contratada:

- a) ressarci a Administração o equivalente a todos os danos decorrente da paralisação ou interrupção dos trabalhos e/ou serviços contratados
- b) a contratada responsabilizar-se-á, por si ou seus prepostos, para quaisquer dano ou prejuízo que no desempenho e execução deste contrato, vier acarreta a terceiros, isentando a contratante;

### CLAUSULAS DECIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Srª. **Iraildes da Cruz Mandinga**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

#### CLAUSULAS DECIMA QUINTA-DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Nova Redenção (BA), 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

RAQUEL MEYRE COSTA CRUZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

RICARDO GONÇALVES SOUTO
CONTRATADO

Ricardo G. Souto Médico de Família e Emergencista CREMEB 29.228

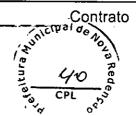
Iraildes da Cruz Mandinga Fiscal de contrato

CPF 030.020.146.96

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N — Centro — CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



# EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ: 11.657.462/0001-00. CONTRATADO: O Sr RICARDO GONÇALVES SOUTO, portador do CPF: 809.573.825-53; OBJETO: Constituí objetivo do presente contrato a prestação de serviço médico (Clinico Geral) nas Unidades de Saúde da Família no município de Nova Redenção - BA, com plantões de 24 horas; VIGÊNCIA: 11/08/2020 à 31/12/2020; valor estimado por plantão: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) perfazendo um valor estimado global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o Art. 13, da Lei. Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2031 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3190.04.00- Contratação por Tempo Determinado, Fonte: 2 - Saúde - 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2055 Manutenção das Ações da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Fonte: 14 - Transferências do SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2163 Enf. da Emer. de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19); Elemento de Despesa: 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Fonte: 14 - Transferências do SUS; 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020. Nova Redenção-BA, 11 de agosto de 2020.